DECRETO MUNICIPAL Nº. 3432, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades educacionais na rede pública, privada e filantrópica, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa.

CONSIDERANDO que a saúde, a educação e o trabalho, são considerados direitos sociais pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO a evolução controlada do número de casos confirmados de COVID 19 no Estado de Mato Grosso, na região e no município conforme dados disponibilizados nos boletins diários da Secretaria Estadual de Saúde, divulgados na íntegra por meio do endereço eletrônico http://www.saude.mt.gov.br/informe/584, que, nesta data de 03/05/2020, apresenta 337 (trezentos e trinta e sete) pessoas contaminadas, com 22 (vinte e dois) internadas em leitos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação nº 08/2020, de 30 de abril de 2020 do Ministério Público de Mato Grosso;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto prorroga por tempo indeterminado a suspensão das atividades escolares presenciais da educação infantil, de ensino fundamental e médio, público, privado e filantrópicas; escolinhas esportivas e oficinas culturais, a fim de prevenir dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, em face ao cenário de disseminação do vírus, vivenciado em âmbito estadual, regional e municipal, alinhando o retorno das aulas presencias ao retorno da secretaria estadual de educação.

Art. 2º Fica determinada a elaboração de um Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades dos estabelecimentos de ensino público, privado e filantrópica no âmbito municipal, observando, sobretudo as peculiaridades da COVID-19, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção ao contágio do novo Coronavírus com o desenvolvimento econômico e educacional no município de Água Boa.

§ 1º O Plano Estratégico descrito no caput do presente artigo será elaborado em conjunto, mediante a criação de um Grupo de Trabalho, contando com a participação dos seguintes segmentos:

I - Secretária Municipal de Educação, que coordenara as atividades do grupo do Trabalho;

II - representante do Conselho Municipal de Educação;

III- representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar das escolas da rede pública;

IV- representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público do Estado de Mato Grosso - SINTEP-MT;

§ 2º Para fins do disposto no presente artigo, será apresentado plano de contingência por unidade de ensino, quando estabelecido à data de retorno das aulas presenciais da educação infantil, de ensino fundamental e médio, público, privado e filantrópica; das escolinhas esportivas e oficinas culturais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, EM 04 DE MAIO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 04 de maio de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração